



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA Nº
421
SER DE ARQUIVO

Dist. _____

JCJ n.º 301/65

OBJETO — Aviso Prévio, 13º Salário, Indenização, Salários, Férias

AUDIÊNCIAS

7/7/65 às 13,30 hs

Acordo

RECTE. — Mario Ferreira Filho

RECDO. — Expresso Santa Luiza

Cr\$ 435.400

AUTUAÇÃO

Aos 12 dias do mês de maio
do ano de 1965 na secretaria da Junta de Conciliação
e Julgamento de Colônia, autuo a
reclamação

que segue

Fapir G. de Magalhães
Chefe da Secretaria

4/7/65 às 13,30

122

Proc. 301/65



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 12 dias do mês de maio de 1965 compareceu perante mim, chefe da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, o Sr. Mario Ferreira Filho

RECLAMANTE
motonista, solteiro, brasileiro

PROFISSÃO ESTADO CIVIL NACIONALIDADE
Rua 21 nº 9 - Vila Pama associado do Sindicato
RESIDÊNCIA

portador da C. P. - N., série, e apresentou a seguinte reclamação contra Expresso Santa Luiza

RECLAMADO
....., domiciliado nesta Capital

ATIVIDADE RUA E NÚMERO
Praça B esq. c/ rua 225 - Vila Coimbra

que foi contratado pela firma reclamada no dia 1/7/63, com o salário mensal de Cr\$ 20.000 ;

que a partir de 1/9/63 passou a perceber Cr\$ 125, por hora, em 21/2/64 Cr\$ 250 por hora e em 19 de março de 1965, Cr\$ 84.000 por mês;

que no dia 3 de maio do corrente ano foi dispensado, sem o pagamento do aviso, do salário de mês de abril, indenização de dois períodos, 139 salário de 1965 e um período de férias.

[Assinatura]

[Assinatura]

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Assim sendo, pede que esta Junta de Conciliação e Julgamento condene a reclamada a pagar-lhe:

- Aviso Prévio : Cr\$ 84.000
- Salário do mês de abril : Cr\$ 84.000 ✓
- Salário de 3 dias de maio : Cr\$ 8.400
- Indenização Cr\$ 182.000
- 5/12 do 13º Salário de 1.965 : Cr\$ 35.000
- Um período de férias proporcionais: Cr\$ 42.000
- TOTAL: Cr\$ 435.400

Para prova de suas declarações, apresentará as seguintes testemunhas:

NOME	ENDEREÇO
NOME	ENDEREÇO
NOME	ENDEREÇO

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo Reclamante -

J. P. de Aguiar
 CHEFE DA SECRETARIA

Ornato F. ...
 RECLAMANTE

REPRESENTANTE DO SINDICATO, QUANDO HOVER

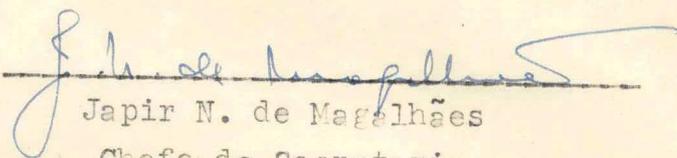
(Este termo deve ser extraído em duas vias. Quando o reclamante for estrangeiro, fazer constar, logo abaixo de sua assinatura, o número da respectiva carteira).

Pl. 3
MSP

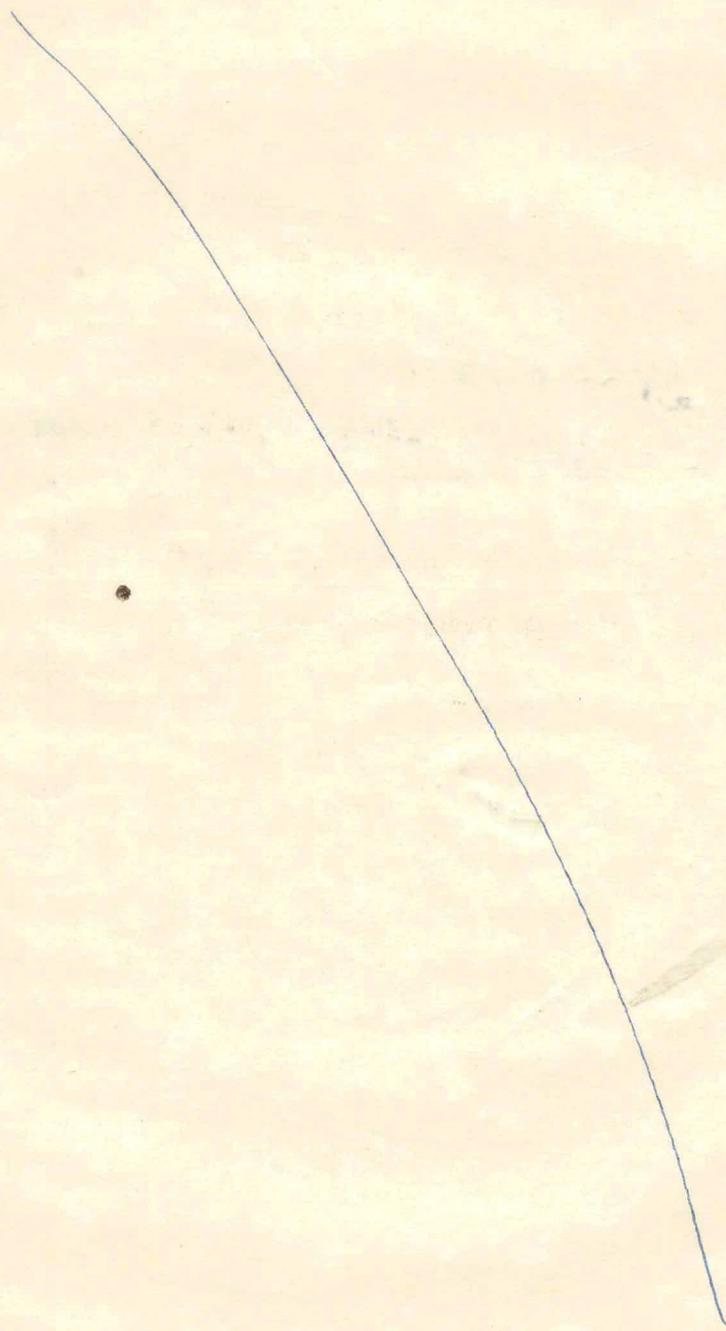
CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 7 de julho de 1965 às 13 horas e 30 minutos para a realização da audiência, e que nesta data foi pessoalmente notificado o reclamante do dia designado.

Goiania, 12 de maio de 1965



Japir N. de Magalhães
Chefe de Secretaria





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º _____

Sr. **Expresse Santa Luiza**
Praça B esq. c/ rua 225 - Vila Coimbra

ASSUNTO: Reclamação apresentada por:
Mário Ferreira Filho

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica nº 9 às 13,30 (treze horas e trinta minutos) horas do dia 7 (Sete) do mês de Julho - 1965 para a audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.^a estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato a cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 12 de maio de 1965

J. H. de M. P. L.
CHEFE DA SECRETARIA

Certifico que em 12 de Maio de 65 foi expedida a notificação do ~~sentença~~ de fls. 4 pelo registrado postal nº 12809 com "AR",
Goiânia, 12 de Maio de 65

J. H. de M. P. L.

Departamento dos Correios e Telégrafos

Serviço Postal

Feb. 5
m



Número do registrado **12809**

Procedência **Goiânia**

Data do registro **maio** de 19 **65**

Natureza do objeto registrado **Ret. reclamação**

Carimbo de origem

Valor

Em **19** de **maio**

O DESTINATÁRIO

Reliutenância

descrito

Assinatura do distribuidor

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

Fr...

ATA DE AUDIÊNCIA DO PROCESSO DA RECLAMAÇÃO Nº301/65

Aos sete dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, nesta cidade de Goiânia, à Praça Cívica nº 9, na sala de audiências desta Junta, às 13,30 horas, com a presença do Sr. Juiz Presidente Suplente Dr. Herácio Penna Junior edos vogais que abaixo assinam, foram por ordem do Sr. Juiz Presidente apregoados os litigantes MARIO FERREIR FILHO - reclamante e EXPRESSO SANTA LUIZA S.A.- reclamada.

Presentes as partes, a reclamada representada pelo seu chefe de Pesseal Sr. Geraldo Rodrigues acompanhado de seu advogado Dr. Sebastião Ribeiro, pelas partes foi dito que fizeram acôrdo, assim: o reclamante recebi neste ato da reclamada a importância de Cr\$115.000 por saldo do pedido inicial, dando assim á reclamada plena, geral e irrevogavel quitação para nada mais reclamar com fundamento no ástinto contrato de trabalho.

Custas pelo reclamante no valor de Cr\$2.626 isentas na forma da lei

Nada mais havendo encerrou-se a presente audiência. E, para constatar, eu, *Sebastião*, Servente PJ-13 lavrei a presente ata que vai assinada pelo srs. Juiz Presidente e pelos vogais.

[Handwritten Signature]

Juiz Presidente - Suplente

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

ATA DE AUDIÊNCIA DO PROCESSO DA RECLAMAÇÃO Nº 301/65

CONC

Aos sete dias do mês de Junho de ano de mil novecentos e sessenta e cinco, nesta cidade de Goiânia, à Praça Cívica n.º 9, na sala de audiências desta Junta, às 13,30 horas, com a presença do Sr. Juiz Presidente Suplente Dr. Hercílio Penna Junior e dos vogais que abaixo assinam, foram por ordem do Sr. Juiz Presidente apresentados os litigantes MARIO FERREIRA FILHO - reclamante e EXERCÍCIO SANTA LUIZA S.A. - reclamada.

Presentes as partes a reclamada representada pelo seu chefe de Pessoal Sr. Geraldo Norberto acompanhado de seu advogado D. Sebastião Ribeiro, pelas partes foi dito que fizeram acôrdo, assim: o reclamante recebeu neste ato da reclamada a importância de Cr\$115.000 por saldo do período inicial, dando assim à reclamada plena, geral e irrevogável quitação para nada mais reclamar com fundamento no estatuto de trabalho.

Quarta pelo reclamante no valor de Cr\$2.000,00 isentas na forma da Lei. Nada mais houve e encerrou-se a presente audiência. E, para constar, eu, Juiz Presidente, fui a presente ata que vai assinada pelo Sr. Juiz Presidente e pelos vogais.

[Handwritten signature]
 Presentes as partes a reclamada representada pelo seu chefe de Pessoal Sr. Geraldo Norberto acompanhado de seu advogado D. Sebastião Ribeiro,

[Handwritten signature]
 Nada mais houve e encerrou-se a presente audiência. E, para constar, eu, Juiz Presidente, fui a presente ata que vai assinada pelo Sr. Juiz Presidente e pelos vogais.

Juiz Presidente - Suplente

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Faint handwritten notes]
 Marco Antonio

[Handwritten initials]